GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	311

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL ARAGUAIA
MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B78104577AC19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Cumaru do Norte.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Andreza Clicia Souto Maior Lima
Engenheira Florestal, CREA: 1509135693/ PA/ Técnica de referência na Base Local Araguaia
andreza.soutomaiorl@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 3

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 16

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE CUMARU DO NORTE 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 28

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 31

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 31

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 32

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 32

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 34

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 35

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 36

8 ANEXOS 37

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

MPF – Ministério Público Federal

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

SISMUNA – Sistema Municipal de Meio Ambiente

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados com o município de Cumaru do Norte. 15

Quadro 4 - Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 - Gestão atual do município de Cumaru do Norte. 22

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Cumaru do Norte. 23

Quadro 7 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Cumaru do Norte. 27

Quadro 8 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cumaru do Norte. 28

Quadro 9 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cumaru do Norte. 29

Quadro 10 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cumaru do Norte. 30

Quadro 11 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cumaru do Norte. 30

Quadro 12 - Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMMAT. 31

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal. 11

Figura 2 - Localização geográfica do município na Base Local. 14

Figura 3 – Registro fotográfico de ação da SEMMAT para combate ao descarte de resíduos sólidos em rios e córregos do município. 27

Figura 4 – Campanhas de conscientização promovidas pela SEMMAT. À esquerda campanha de combate as queimadas e à direita campanha de combate à poluição sonora. 28

Figura 5 – Registros fotográficos com a utilização do veículo doado pelo Projeto PMV/FA: Fiscalização (à esquerda). E ação de recolhimento de resíduos sólidos (à direita). 29

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências**.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que, além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreram mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140470.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011 apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: Embargado[7], Sob Pressão[8], Consolidados[9] e Base Florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011.
[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.
[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.
[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.
[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/FA.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, o conceito de Base Local surgiu como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.
[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140470.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

I. O monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;

II. O maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;

III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e o fortalecimento da gestão ambiental municipal;

IV. A captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente às prefeituras municipais;

V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas: a primeira, por meio do Contrato nº 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado sob controle, devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando foi celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140470.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e o Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada município, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dada continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM, nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se a instrumentos normativos (leis, portarias, decretos, etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como à regularidade das reuniões em ambos os grupos e à oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual o da Gestão Ambiental Municipal do município de Cumaru do Norte, integrante da Base Local Araguaia.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Cumaru do Norte, pertencente à Base Local Araguaia.

O município assinou Termo de Compromisso com o MPF, em 30 de novembro de 2010, atualmente está classificado pelo Programa como "Embargado"[15], pois o município configura na lista de municípios prioritários para ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento no bioma Amazônia.

A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município na Base Local.

Figura 2 - Localização geográfica do município na Base Local.

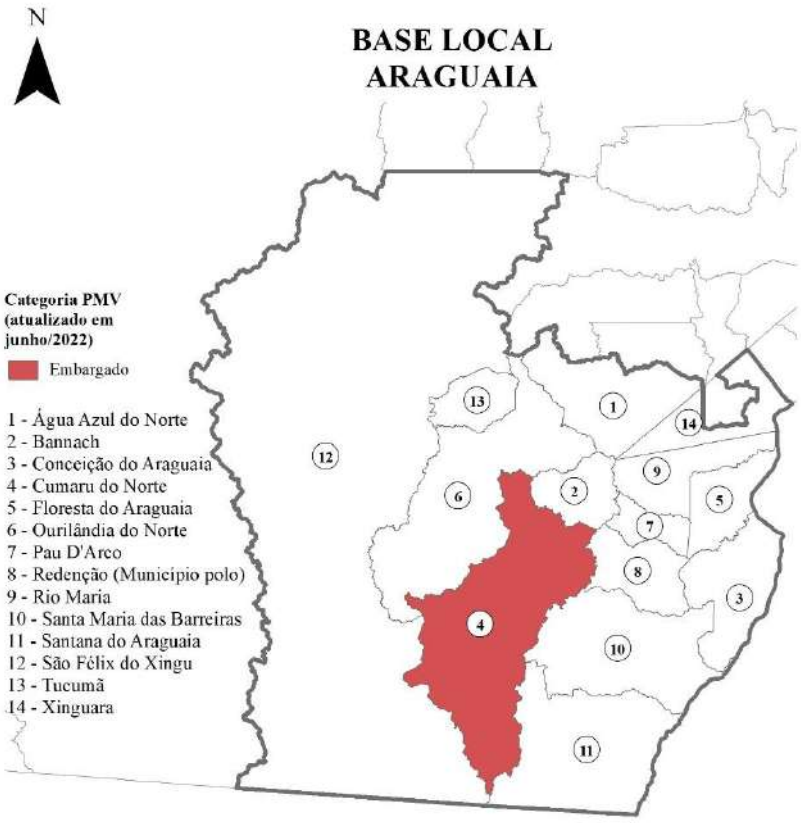

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140470.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Cumaru do Norte se localiza na Região Sudeste do Pará. Foi criado pela Lei 5.710, de 27 de dezembro de 1991. Sua população estimada em 2021 era de 14.044 habitantes e de acordo com o último censo a população urbana é composta por 2.737 habitantes e a rural era de 7.741 (total da população era 10.478 habitantes). O município possui extensão territorial de 17.085 km², cerca de 1,37 % do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o produto interno bruto (2019) é de R$21.315,60, *per capita* e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é 0,550.

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3, as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados com o município de Cumaru do Norte.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Arinos Souza	Técnico SEMAT	SEMAT	10/06/2022 e 01/07/2022	Aplicativo de Troca de mensagens
Ewerton Socorro	Secretário de Meio Ambiente	SEMAT	08 e 30/06/2022	E-mail
Equipe SEMAT	-	SEMAT	07/06/2022 a 04/07/2022	Aplicativo de Troca de mensagens

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140477D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como referências bibliográficas e consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas. Assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, visando posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecida na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isto porque conforme descrito no item 2.4.1 deste

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140477D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Nesse diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro Técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante deste tema, são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento, dentre outras.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos etc. Verifica-se ainda a implementação de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise deste tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados à Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamenta o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental.

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e à colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140470.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações do Programa de Regularização Ambiental (PRA) visando aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada às ações relacionadas, considerando-se ainda se o município é habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[16].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a

[16] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140470.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo, com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

5 RESULTADOS DE CUMARU DO NORTE

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Cumaru do Norte em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 - Gestão atual do município de Cumaru do Norte.

Prefeito:	Célio Marcos Cordeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo:	Ewerton Socorro da Silva
Telefone:	(94) 99156-7378
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	ewertonkalu@hotmail.com
Endereço para correspondência:	Avenida das Nações, 73, Centro CEP 68.398-000 (Sede Administrativa)

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O município de Cumaru do Norte possui Sistema Municipal de Meio Ambiente instituído pela Lei Municipal n° 226, de 30 de junho de 2008, ela tem como finalidade implantar a política municipal de meio ambiente, fiscalizando a sua execução.

Cumaru do Norte possui secretaria em conjunto com outra política (Turismo), com função de planejar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar a política municipal de meio ambiente.

O Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cumaru do Norte é bem estruturado, pois conta com Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), seu órgão normativo, consultivo e deliberativo, ativo e engajado e Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), como órgão arrecadador e financiador.

De acordo a lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal, a qual é periodicamente atualizada e divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA[28], Cumaru do Norte está apto para exercer as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

5.2.1 Legislação Ambiental

O município de Cumaru do Norte possui Política Municipal de Meio Ambiente instituída pela Lei Municipal n° 226 de 30 de junho de 2008. A SEMMAT declarou que o município não possui Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), pois não tem mais 20 mil habitantes, assim não é obrigatório, mas possui Lei de Diretrizes Urbanas Lei de n° 272 de 04 de janeiro de 2011.

No que se refere aos recursos organizacionais, a SEMMAT possui organograma da estrutura do órgão do cadastro de atividades a licenciar e/ou impactantes, procedimentos administrativos internos, cadastro técnico ambiental, fluxo de processos, controle de processos, termos de referência ao processo de licenciamento ambiental, termo de notificação, termo de apreensão, termo de inutilização, auto de infração e notificação.

O Quadro 6 apresenta as legislações do município de Cumaru do Norte relacionadas à gestão ambiental.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Cumaru do Norte.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei n° 226 de 30 de junho de 2008
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei de n° 248, de 23 de julho de 2009
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei n° 222-A de 6 de novembro de 2007
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei n° 222-A de 6 de novembro de 2007
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei n° 226 de 30 de junho de 2008
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei n° 367/2021, de 14 de dezembro de 2021
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei de n° 272 de 04 de janeiro de 2011
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	-
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	-
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei n° 298 de 17 de junho de 2015

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140470.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo foi instituído pela Lei Municipal nº 222-A de 6 de novembro de 2007 e é composto por 14 membros, sendo sete titulares e dois suplentes (do setor público e sociedade civil organizada, cada), com representação majoritária da sociedade civil organizada.

São membros do poder público:

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Secretaria Municipal de Obras;
4. Secretaria Municipal de Educação;
5. Câmara Municipal;
6. Assistência e Promoção Social;
7. Assessor Técnico Ambiental.

São membros da Sociedade Civil organizada:

1. 02 (dois) representantes dos Setores produtivos do município;
2. Sindicato Rural;
3. Sindicato dos Professores;
4. Entidade Religiosa;
5. Representante da Comunidade;
6. Representante do Movimento Jovem.

De acordo com a SEMMAT, o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cumaru do Norte é ativo, contudo, as reuniões haviam sido paralisadas devido o isolamento social em decorrência da pandemia de COVID-19. mas foi destacado que as reuniões já voltaram a ocorrer e tem frequência trimestral.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

Cumaru do Norte possui Grupo de combate ao Desmatamento, criado em 23/06/2015 pelo Decreto Municipal nº 051/2015. É composto pelas seguintes instituições:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT;
- Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- Câmara Municipal de Vereadores;
- Sindicato Rural de Redenção, Cumaru do Norte, Bannach e Pau D'Arco;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER;
- Agência de Defesa Agropecuária do Estado – ADEPARÁ;
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cumaru do Norte;
- Polícia Militar;
- Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia União;
- Associação dos Madeireiros de Cumaru do Norte.

A última reunião do grupo ocorreu em 25 de março de 2022, e foi encaminhado evidência da reunião.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O município de Cumaru do Norte possui FMMA instituído pela Lei Municipal n° 222-A de 6 de novembro de 2007, possui conta bancária própria e CNPJ. De acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, os recursos do fundo são utilizados rotineiramente sendo aplicados na fiscalização, infraestrutura da secretaria e capacitação de servidores.

Além disso, foi criada a Lei Municipal n° 298/2015A, que dispõe o repasse do ICMS para o FMMA. Porém, não foi informado o percentual repassado.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local. A Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento é a Lei n° 367/2021, de 14 de dezembro de 2021. E há Projeto de Lei complementar 012/2021, aprovado pela câmara municipal, a qual disciplina as taxas de licenciamento ambiental.

O município de Cumaru do Norte realiza o licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades de impacto local. Segundo a SEMMAT, as atividades licenciadas pelo município são: industriais e limpeza de pastos degradados. As principais demandas para licenciamento ambiental no município, considerando área urbana e rural são do comércio em geral e atividades agrosilviopastoris de indústrias, principalmente de madeira e laticínio.

Em relação ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), que é uma plataforma digital desenvolvida pela SEMAS com a colaboração do Projeto PMV/Fundo Amazônia. O sistema vem para apoiar e fortalecer a descentralização da gestão ambiental municipal no Estado do Pará. O município ainda não fez a adesão ao Sistema.

Além disso, a secretaria não dispõe de sistema automatizado. Devido a pouca demanda ainda existente o controle é feito manualmente por planilhas e cadernos de protocolo.

5.2.5 Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei no 9.795/1999, Art 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo, maior bem-estar a população local.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

Nesse sentido, o município de Cumaru do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem atuado com diversas ações e campanhas, destacando-se as abaixo relacionadas:

Quadro 7 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Cumaru do Norte.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Ações midiáticas com fins de educação ambiental e divulgação das ações da SEMMAT (carro-som, autofalante, rádio)	Contínuo	População em geral
Campanha contra queimadas	Período de estiagem	População em geral
Campanha contra poluição sonora	Contínuo	População em geral
Campanha contra descarte inadequado de resíduos sólidos	Contínuo	População em geral

Abaixo registros fotográficos, disponibilizados pela equipe da Secretaria, de ação da SEMMAT para combate ao descarte irregular de resíduos sólidos sobretudo em corpos hídricos do município.

Figura 3 – Registro fotográfico de ação da SEMMAT para combate ao descarte de resíduos sólidos em rios e córregos do município.

Fonte: SEMMAT Cumaru do Norte (2022).

A seguir cartazes de campanhas de combate as queimadas e poluição sonora, ambas promovidas pela SEMMAT Cumaru do Norte.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140470.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Figura 4 – Campanhas de conscientização promovidas pela SEMMAT. À esquerda campanha de combate as queimadas e à direita campanha de combate à poluição sonora.

Fonte: SEMMAT Cumaru do Norte (2022).

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, programas de computadores, e o quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo não possui estrutura própria e é composta por 5 setores principais para seu funcionamento. Os setores são apresentados no quadro a seguir juntamente com o número de funcionários que atuam em cada setor.

Quadro 8 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cumaru do Norte.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	2	2011 (1 integral; 1 Parcial)
Fiscalização	2	2010; 2021

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140470.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Geoprocessamento	1	2010
Administrativo	1	2010
Educação Ambiental	1	2010

De acordo com a SEMMAT, o prédio da secretaria é alugado. E o mesmo é pequeno para o desenvolvimento das atividades da secretaria, portanto, não atende as necessidades para o bom desempenho das funções.

No que se refere aos equipamentos, entendidos aqui como ferramentas que viabilizam a atividade técnica, a SEMMA dispõe dos equipamentos listados no quadro abaixo.

Quadro 9 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cumaru do Norte.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	4	Doação PMV
Notebook	1	Doação PMV
Carro	1	Doação PMV
Moto	3	Doação SEMAS
Embarcação	0	-
Receptor GPS	2	Doação PMV
Drone	1	Recursos Próprios
Máquina Fotográfica	1	PMV
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	Não possui	-

A seguir registros fotográficos do veículo doado pelo Projeto PMV/FA ao município sendo utilizado nas demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Figura 5 – Registros fotográficos com a utilização do veículo doado pelo Projeto PMV/FA: Fiscalização (à esquerda). E ação de recolhimento de resíduos sólidos (à direita).

Fonte: SEMMAT Cumaru do Norte (2022).

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Ainda em relação aos equipamentos, foi relatado que estes, como computadores e caminhonete estão obsoletos e a conexão de internet é de baixa qualidade. Também sentem dificuldades em conseguir novos equipamentos e veículos junto aos Órgãos superiores.

5.3.2 Equipe da Secretaria

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo dispõe de um total de 07 funcionários, distribuídos entre as áreas administrativa (01), Técnica (05) e Serviços Gerais (01). Destes, 03 são funcionários efetivos, todos da área Técnica. O Quadro sintetiza as informações acerca do quadro de funcionários.

Quadro 10 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cumaru do Norte.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	1	-
Técnico	5	4
Serviços Gerais	1	-

Em relação à área Técnica, os profissionais que compõem são: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Advogado, Técnico em Gestão Ambiental e Técnico em Meio Ambiente. O quadro atual de funcionário está listado a seguir:

Quadro 11 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cumaru do Norte.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental	1	1
Engenheiro Agrônomo	1 (tempo parcial)	1
Advogado	1 (tempo parcial)	1
Técnico em Gestão Ambiental	1	-
Técnico em Meio Ambiente	1	1

Quanto às capacitações, foram ofertadas, por meio do Projeto PMV/Fundo Amazônia, capacitações ao município. Estas ocorreram por ação direta ou como colaboração. Entre estas, foi realizado levantamento de quantos servidores capacitados ainda estão atuando na SEMMA. As respostas fornecidas estão no quadro abaixo.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Quadro 12 - Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMMAT.

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	1
Verificação do Desmatamento em Campo	1
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	2
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	4
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	0

Também foi perguntado a respeito de outras capacitações que os técnicos participaram nos últimos anos. De acordo com a SEMMAT, houve a capacitação de dois técnicos no curso "Geotecnologia avançada para Gestão Ambiental".

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

De acordo com o SICAR/PA[17], o município possui 1.221.276,08 hectares cadastrados no Cadastro Ambiental Rural, o que representa cerca de 93,9 % da sua área cadastrável. Destaca-se que, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[18], o município é habilitado para análise de dados declarados no Cadastro Ambiental Rural, conforme a IN 02/2014 do MMA.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local;

[17] SICAR/PA. Cadastro Ambiental Rural do Pará. Dados Gerais. Disponível em: http://car.semas.pa.gov.br/#/consulta/dados/geral?tela=DADOS_GERAIS. Acesso em: 13/07/2022.
[18] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

Diante disso, segundo a SEMMAT, não existe, atualmente, termo de cooperação ou parceria, porém a secretaria realiza parcerias com as secretarias municipais de educação e agricultura, EMATER, AGROPARA em algumas ações.

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

O município de Cumaru do Norte não destacou nenhuma inovação da gestão ou outras políticas ambientais implementadas. E quanto às boas práticas, além das ações de educação ambiental, citadas no item 5.2.5 deste documento, também foi mencionado que o Projeto de Arborização em vias e praças públicas e o novo Aterro Sanitário Simplificado, que se encontra em fase de implantação.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Com base nas respostas fornecidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Cumaru do Norte, pode-se concluir com o monitoramento que o município atende à 09 itens monitorados, de um total de 20. Isso representa 47% dos itens atendidos, conforme o Gráfico 1 a seguir apresenta.

Gráfico 1 - Análise percentual do monitoramento da GAM de Cumaru do Norte.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Em relação às temáticas abordadas na planilha de monitoramento, pode-se observar que o melhor desempenho foi a respeito do monitoramento, pois o município obteve 100% de atendimento. E por outro lado, a temática com menor desempenho foi em relação a infraestrutura, pois tem 100% "não atendido". A análise percentual pode ser verificada no Gráfico 2 a seguir.

Gráfico 2 - Análise percentual em relação a cada temática abordada neste monitoramento.

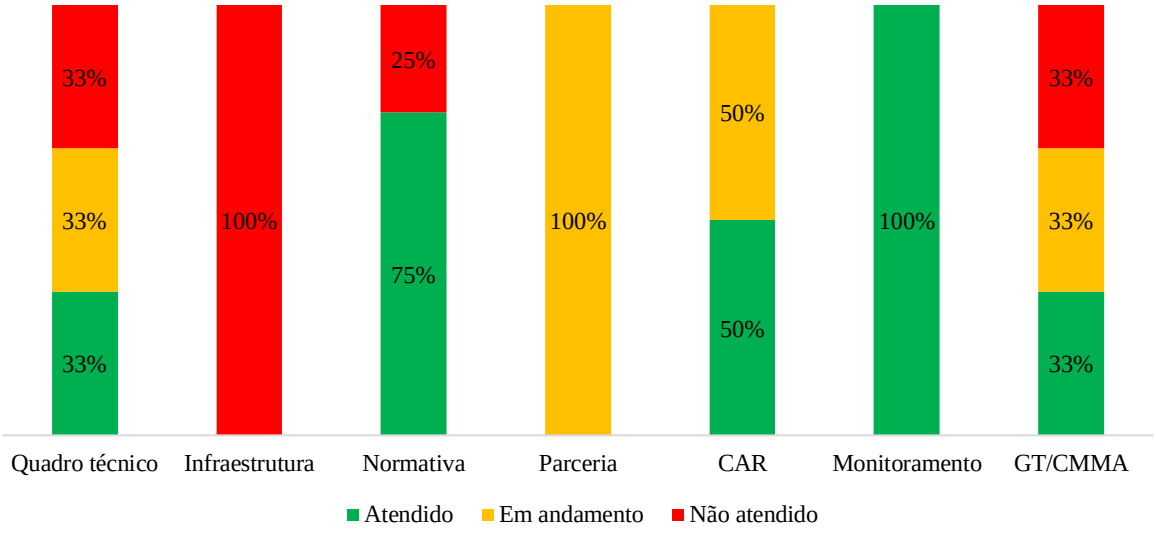

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

Em relação a temática com melhor desempenho, ou seja, tema "Monitoramento", a SEMMAT informou que a Secretaria realiza normalmente suas atividades de licenciamento, por meio desta monitora, as atividades que geram impacto no município. Além disso, as ações de monitoramento, fiscalização e concessão de licença ambiental buscam sempre a rapidez e a segurança.

Quanto a infraestrutura do órgão, segundo a equipe da SEMMAT, o prédio da secretaria é alugado e é pequeno para o desenvolvimento das atividades demandadas, portanto, não atende às necessidades da Secretaria. Consonante a essa questão, a SEMMAT destacou que os equipamentos que dispõem estão obsoletos e o sinal de internet é de má qualidade, pois a conexão é fraca, dificultando algumas atividades da Secretaria.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140470.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Cumaru do Norte foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com "Alta" capacidade de gestão ambiental, pois já existia CMMA paritário e deliberativo, assim como existia FMMA, porém não era ativo.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Cumaru do Norte para a gestão ambiental estão representados na tabela a seguir.

Tabela 1 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Cumaru do Norte.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Sim	Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Não	Não atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Não	Não atendido
9. Plano Diretor / Lei de Diretrizes Urbanas	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**08**	

Devido o município atender a mais de 80% e menos de 100% dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é "Alta", ou seja, mesmo resultado do estudo realizado em 2011.

Embora a capacidade de gestão esteja enquadrada como alta, o município não atende a dois critérios essenciais para o desenvolvimento local, pois o FMMA se encontra inativo e vale frisar que este tem como objetivo instituir, legalmente, instrumento econômico para ter e dar suporte financeiro às suas demandas ambientais. Também, deve ser destacado que mesmo com a criação da Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o FMMA, ainda não há evidência do repasse para o Fundo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140470.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao avaliar apenas critérios institucionais, o município de Cumaru do Norte possui Sistema Municipal de Meio Ambiente bem estruturado, pois conta com Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Além disso, o município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local e conta com corpo técnico capacitado. Porém, o município ainda não fez a adesão ao SISLAM, que tem como objetivo trazer transparência e eficiência para os processos de licenciamento ambiental, bem como criar bases futuras de indicadores que poderão ser usados para cálculo do ICMS e medição da evolução da maturidade da GAM, pois o sistema proporcionará uma base de dados integrada.

Contudo, nesse monitoramento, constatou-se que o município de Cumaru do Norte tem capacidade de gestão ambiental considerada “Alta”, pois, de acordo com os critérios exigidos, atualmente, o município atende à 80% delas, mantendo a classificação do ano de 2011.

Todavia, ainda é importante destacar que ao analisar aspectos operacionais, nota-se que o município precisa de fortalecimento. Isso porque, considera-se que a estrutura física é insuficiente para atender as demandas atuais. Além disso, é necessário a ampliação do quadro técnico, com realização de concursos públicos, pensando também na área socioeconômica. Há que se considerar também, promover a qualificação técnica desses profissionais, fornecendo capacitações regulares nos temas de maior relevância para agenda ambiental e contexto local.

Desse modo, em relação aos itens específicos monitorados, com base nas recomendações para o fortalecimento da gestão ambiental nos municípios da primeira etapa do Bases Locais, o município de Cumaru do Norte obteve desempenho mediano. De acordo com os resultados, o município atende totalmente à 47% do total de itens.

De forma geral, a efetivação da GAM no Pará demanda a observância dos aspectos institucionais trabalhados neste relatório, de modo que o SISMUMA seja fortalecido e que as políticas locais estabelecidas sejam alinhadas às boas práticas ambientais, assim, os municípios poderão buscar atingir seus objetivos de desenvolvimento sustentável.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140477D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Coletados em Relação Gestão Ambiental do Município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DO MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DO MONITORAMENTO DA GAM

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO**:ARAGUAIA**

MUNICÍPIO: **CUMARU DO NORTE**

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
1	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagogo e sociólogo);	Em Andamento	Contratação de um fiscal ambiental	Buscar junto ao gestor do município e acompanhar o processo de contratação dos profissionais para complementação do quadro técnico da secretaria.	Maior presença da SEMMAT em fiscalizações rurais.
2	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Não Atendido	Contratada uma técnica em gestão ambiental	Revisar quadro de funcionários frente à demanda e solicitar junto ao gestor do município a realização de concurso público.	melhor desenvolvimento dos serviços e demandas da SEMMAT.
3	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	Servidores participaram de capacitações ofertadas pelo PMV e Imazon	-	melhor desenvolvimento dos serviços e demandas da SEMMAT.
4	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	Criada a Lei 298/2015A, que dispõe o repasse do ICMS para o FMMA	-	Auxilia no atendimento de compromissos com ações desenvolvidas pela SEMMAT e Prefeitura Municipal.
5	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Atendido	Criada a Lei de Diretrizes Urbanas - Lei 272/2021	-	Proporciona diretrizes para o desenvolvimento urbano e rural
6	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	Criadas a Lei 006/93 e Projeto de Lei complementar 012/2021, aprovado pela câmara municipal, a qual disciplina as taxas de licenciamento ambiental.	-	Segurança jurídica e disciplinamento das ações de licenciamento e fiscalização

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140470.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
7	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Não Atendido	O Município ainda não dispõe de normativa voltados para essa temática.	Criar programas com fins de preservação/recuperação ambiental no município	
8	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Não Atendido	Computadores e caminhonete obsoletos e internet ruim. Dificuldades em conseguir equipamentos e veículos junto aos Órgãos superiores.	Solicitar junto ao gestor municipal a contratação de mais profissionais para atender as demandas da secretaria, bem como equipamentos e outros itens que melhore a infraestrutura da secretaria	-
9	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Não Atendido	O Prédio da secretaria é alugado. O mesmo é pequeno para o desenvolvimento das atividades da SEMMAT, e portanto, não atende as necessidades da secretaria.	Dialogar e buscar junto ao gestor municipal alternativas de espaço físico para melhor atender a secretaria	-
10	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Não Atendido	Banco de dados disponível defasado.	Atualizar o banco de dados georreferenciado	-
11	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Não Atendido	Não existe sistema automatizado. Devido a pouca demanda ainda existente o controle é feito manualmente por planilhas e cadernos de protocolo.	Fazer adesão do SISLAM	-
12	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Atendido	O GT foi criado pelo decreto nº 051/2015 está ativo e as reuniões estão sendo realizadas. O Conselho foi criado pela lei nº 222-A/2007 e está ativo, porém as reuniões estavam não estavam sendo realizadas devido a pandemia. Porém, já está prevista a retomada das reuniões.	-	-

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
13	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Não Atendido	As reuniões não estavam acontecendo, portanto não tinha como deliberar sobre a questão dos recursos e outras temáticas.	Voltar a manter as reuniões do Conselho e prever nelas o acompanhamento dos gastos dos recursos do FMMA	-
14	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Em Andamento	Reuniões suspensas no período da pandemia e retornando agora com reunião anteriormente prevista para o mês de maio e remarcada para junho/2022.	Retomar e manter regularidade das reuniões	-
15	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Em Andamento	Não existe atualmente nenhum termo de cooperação ou parceria, porém a secretaria realiza parcerias com a secretaria de educação e agricultura municipais, EMATER, AGROPARA em algumas ações.	Buscar parcerias com outros órgãos, associações e sindicatos para ações em prol da gestão ambiental municipal	-
16	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs);	Em Andamento	As ações do PRA devem alavancar com a validação do CAR feita pelo Município.	Fazer campanhas de incentivo a adesão do PRA.	-
17	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Atendido	Adesão formalizada com a Semas, faltando o treinamento dos servidores, o qual está previsto ainda para o mês de junho/2022	Treinar equipe e iniciar as atividades de validação.	-
18	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	Ações de monitoramento e fiscalização atuante e concessão de licenciamento ambiental buscando sempre a rapidez com segurança.	-	Maior presença da SEMMAT no campo e legalização das atividades com potencial de impacto ambiental
19	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	A Secretaria realiza normalmente suas atividades de fiscalização	-	Maior presença da SEMMAT no campo e legalização das atividades com potencial de impacto ambiental

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140470.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
20	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	A Secretaria realiza normalmente suas atividades de licenciamento e por meio deste monitoramento as atividades que geram impacto no município.	-	Maior presença da SEMMAT no campo e legalização das atividades com potencial de impacto ambiental

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS E ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**
MUNICÍPIO: **CUMARU DO NORTE**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
07/06/2022	09:40	Aplicativo de troca de mensagem	Equipe SEMAT		SEMAT	Convite para lançamento do SISLAM em Belém.
07/06/2022	09:56	Aplicativo de troca de mensagem	Equipe SEMAT		SEMAT	Convite e mobilização para Reunião de Acompanhamento em Marabá.
08/06/2022	09:00	Aplicativo de troca de mensagem	Equipe SEMAT		SEMAT	Aviso da segunda fase do monitoramento.
08/06/2022	11:29	E-mail	Ewerton Socorro	Secretário	SEMAT	Envio da atividade da segunda fase do monitoramento – GAM.
08/06/2022	15:41	Aplicativo de troca de mensagem	Equipe SEMAT		SEMAT	Orientações sobre Monitoramento GAM
09/06/2022	14:33	Aplicativo de troca de mensagem	Equipe SEMAT		SEMAT	Aviso de cancelamento do lançamento do SISLAM.
10/06/2022	10:30	Aplicativo de troca de mensagem	Arinos Souza	Técnico SEMAT	SEMAT	comunicado se o técnico estava ciente da planilha de monitoramento e se tinha dúvida.
17/06/2022	08:54	Aplicativo de troca de mensagem	Equipe SEMMAT		SEMMAT	Reaviso sobre evento Reunião de Acompanhamento do PMV em Marabá.
27/06/2022	10:20	Aplicativo de troca de mensagem	Equipe SEMAT		SEMAT	Solicitação e envio de fotos para o Relatório Monitoramento resultados da GAM.
29/06/2022	08:23	Aplicativo de troca de mensagem	Equipe SEMAT		SEMAT	Aviso sobre complementação de informações e envio formulário de autorização de uso de imagem.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140470.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
30/06/2022	16:56	E-mail	Ewerton Socorro	Secretário	SEMAT	Envio questionário de Informações complementares do Monitoramento resultados da GAM.
01/07/2022	08:17	Aplicativo de troca de mensagem	Equipe SEMAT		SEMAT	Aviso de envio de Questionário de complementação Monitoramento resultados da GAM.
01/07/2022	09:47	Aplicativo de troca de mensagem	Arinos Souza	Técnico SEMAT	SEMAT	Contato para pedir informações complementares para a planilha de monitoramento dos resultados da GAM.
04/07/2022	08:27	Aplicativo de troca de mensagem	Equipe SEMAT		SEMAT	Aviso do prazo máximo para entrega do questionário GAM.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3B8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**
MUNICÍPIO: **CUMARU DO NORTE**

ATORES LOCAIS	GESTOR	TELEFONE	E-MAIL	SEDE/LOCAL
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ewerton Socorro da Silva (Secretário) Arinos Vieira de Souza (Técnico SEMMAT)	(94) 99156-7378	sematcumaru@yahoo.com.br/evertonkalu@hotmail.com	Av. das Nações, 73, Cumaru do Norte - PA, 68398-000
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Arinos Vieira de Souza (Técnico SEMMAT)	(94) 99135-4328	-	Av. das Nações, 73, Cumaru do Norte - PA, 68398-000
Câmara Municipal	Antônio Pereira	(94) 991127373	camaramunicipalcumaru@hotmail.com	Avenida dos Estados, 29. Centro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER	Ismael Pereira Bastos	94-99148-9438	emater.cumarudonorte@gmail.com/ crvn.gestoramb.@gmail.com	-
Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte	Cleusa Gonçalves Vieira Temponi - Prefeita	(94) 99277-4394	-	Avenida das Nações, 27, Centro - 68398-000
	Daelson Arruda(chefe de gabinete)	-	-	
ADEPARÁ - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará	-	(94) 984258469	-	-
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras (STTR)	Josemar Alves da Costa	(94) 99133-7724	sindicatocumaru@gmail.com	-

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**

MUNICÍPIO: **CUMARU DO NORTE**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
08/06/2022	E-mail	Ewerton Socorro	Secretario	SEMAT	Segunda fase do monitoramento	Envio da atividade da segunda fase do monitoramento - GAM. O prazo foi determinado para 13/06/2022.	Aguardar resposta da Secretaria.
17/06/2022	E-mail	Ewerton Socorro	Secretario	SEMAT	resposta atividade segundo relatório monitoramento	SEMAT enviou resposta da planilha Resultados do Monitoramento da GAM.	Fazer upload para o drive para a pasta de Cumaru do Norte.
27/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Equipe SEMAT	-	SEMAT	Solicitação e envio de fotos para o Relatório Monitoramento resultados da GAM	O secretário Ewerton Socorro enviou via WhatsApp as fotos solicitadas no dia 01/07/2022.	Fazer upload para o drive para a pasta de Cumaru do Norte.
30/06/2022	E-mail	Ewerton Socorro	Secretario	SEMAT	Envio do Questionário de complementação de informações do monitoramento dos resultados da GAM	Avisar sobre o envio e aguardar resposta da secretaria.	-
01/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Equipe SEMAT	-	SEMAT	foi comunicado sobre o envio do questionário e solicitado Informações complementares para Planilha de Monitoramento resultados da GAM	Foi enviada pelo WhatsApp perguntas para o técnico Arinos Souza referentes a planilha de Resultados do Monitoramento da GAM para sanar algumas lacunas, respostas vagas. O mesmo enviou as respostas, que foram atualizadas na referida planilha, complementando o que faltava esclarecer.	Completar respostas da planilha no drive.
04/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Equipe SEMAT	-	SEMAT	A SEMAT ainda não havia enviado o questionário, sendo assim, foi avisado que o presente dia seria o prazo máximo para entrega.	O secretário Ewerton Socorro atendeu o pedido e encaminhou via WhatsApp o questionário no dia 06/07/2022.	Fazer upload para o drive para a pasta de Conceição do Araguaia.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140477D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

1 - Evidências de Contatos

1.1 contato via aplicativo de troca de mensagem

Conversa com Grupo de WhatsApp criado para o monitoramento

05/06/2022 07:13 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
07/06/2022 09:40 - Andreza Souto Maior: IMG-20220607-WA0001.jpg (arquivo anexado)
Bom dia a todos! Convite para o lançamento do Sislam 👆
07/06/2022 09:55 - Arinos Semma Cumarú: Bom dia!
07/06/2022 09:56 - Andreza Souto Maior: Mensagem apagada
07/06/2022 09:56 - Andreza Souto Maior: IMG-20220607-WA0002.jpg (arquivo anexado)
07/06/2022 09:56 - Andreza Souto Maior: Programação Evento NEPMV.MARABÁ. 21 A 24 DE JUNHO.22.pdf (arquivo anexado)
Programação Evento NEPMV.MARABÁ. 21 A 24 DE JUNHO.22.pdf
07/06/2022 09:56 - Andreza Souto Maior: Como havia mencionado anteriormente, esse mês ocorrerá a Reunião de Acompanhamento com o PMV para a base Araguaia e mais duas bases. Será em Marabá!
Peço que façam um esforço para comparecer pelo menos um integrante da secretária. Será um evento importante! Todos as secretárias terão atendimento individual com a equipe do PMV.
Por favor me confirmar a presença até o dia 17/06. Obrigada! 🤝😉
08/06/2022 09:00 - Andreza Souto Maior: Bom dia!
Passando para informar que hoje enviarei a atividade do segundo relatório do monitoramento.
Serão apenas algumas informações complementares.
08/06/2022 15:41 - Andreza Souto Maior: PTT-20220608-WA0012.opus (arquivo anexado)
08/06/2022 15:41 - Andreza Souto Maior: PTT-20220608-WA0013.opus (arquivo anexado)
08/06/2022 15:41 - Andreza Souto Maior: PTT-20220608-WA0015.opus (arquivo anexado)
08/06/2022 15:41 - Andreza Souto Maior: PTT-20220608-WA0017.opus (arquivo anexado)
08/06/2022 15:41 - Andreza Souto Maior: PTT-20220608-WA0018.opus (arquivo anexado)
08/06/2022 15:41 - Andreza Souto Maior: PTT-20220608-WA0019.opus (arquivo anexado)
08/06/2022 15:45 - Andreza Souto Maior: Desculpem minha voz..estou um pouco gripada.
Qualquer dúvida me chamem
A entrega é pra segunda que vem dia 13/06
Obrigada! Boa tarde!
□□□□
09/06/2022 14:33 - Andreza Souto Maior: ⚠🚨ATENÇÃO.⚠🚨
O Instituto Ágata Acabou de ser informado sobre o cancelamento do Evento que seria realizado amanhã dia 10/06/2022 para lançamento do Sistema SISLAN.
O Cancelamento se deu em virtude de uma readequação da Agenda do Governador.
Estamos Aguardado um posicionamento sobre uma nova data. ⚠⚠🚨🚨
09/06/2022 14:37 - Andreza Souto Maior: Ofício nº 81414.2022.pdf (arquivo anexado)
Ofício nº 81414.2022.pdf
14/06/2022 11:36 - Andreza Souto Maior: Bom dia Equipe Cumaru do Norte!
Como está a conclusão da atividade do monitoramento?
Estou aguardando o retorno de vcs.
Obrigada! 😉□□□□

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140477D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

Conversa com técnico SEMMAT Arinos Vieira de Souza

05/07/2022 11:45 - Arinos Semma Cumarú: IMG_0689.JPG (arquivo anexado)
IMG_0689.JPG
05/07/2022 11:45 - Arinos Semma Cumarú: IMG_0690.JPG (arquivo anexado)
IMG_0690.JPG
05/07/2022 11:45 - Arinos Semma Cumarú: DSC00870.JPG (arquivo anexado)
DSC00870.JPG
05/07/2022 12:24 - Andreza Souto Maior: Recebido! ☑
05/07/2022 12:26 - Andreza Souto Maior: Falta o formulário de autorização de uso de imagem assinado pelos servidores que aparecerem nas fotos
05/07/2022 12:26 - Andreza Souto Maior: AUTORIZAÇÃO IMAGEM_.docx (arquivo anexado)
AUTORIZAÇÃO IMAGEM_.docx
05/07/2022 12:57 - Arinos Semma Cumarú: Ok. Já vamos providenciar
05/07/2022 13:09 - Andreza Souto Maior: 👍□□□□
05/07/2022 13:09 - Andreza Souto Maior: Obrigada Sr. Arinos!

Conversa com Secretário Municipal de Meio Ambiente Ewerton Socorro da Silva

06/07/2022 11:59 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
06/07/2022 11:59 - Andreza Souto Maior: Questionário respondido-GAM - PMV_Bases Locais2022.CUMARU.docx (arquivo anexado)
Questionário respondido-GAM - PMV_Bases Locais2022.CUMARU.docx
06/07/2022 11:59 - Andreza Souto Maior: Bom dia Secretário!
06/07/2022 11:59 - Andreza Souto Maior: Estou lhe enviando o questionário
06/07/2022 12:00 - Andreza Souto Maior: Ele precisa ser assinado
06/07/2022 12:00 - Andreza Souto Maior: O Sr. Arinos disse já lhe comunicou
06/07/2022 12:00 - Ewerton-Sec. Cumaru Do Norte: Bom dia! Sim
06/07/2022 12:01 - Andreza Souto Maior: Vc só precisa mudar os dados do responsável pelas informações na primeira tabela do questionário e depois assinar e reenviar
06/07/2022 12:01 - Andreza Souto Maior: Pode ser aqui pelo whatsapp mesmo
06/07/2022 12:01 - Ewerton-Sec. Cumaru Do Norte: 👍
06/07/2022 12:01 - Andreza Souto Maior: obrigada!
06/07/2022 12:02 - Ewerton-Sec. Cumaru Do Norte: O e-mail é o meu pessoal?
06/07/2022 12:02 - Ewerton-Sec. Cumaru Do Norte: Ou da secretaria
06/07/2022 12:04 - Andreza Souto Maior: Pode ser o da secretaria
06/07/2022 12:22 - Ewerton-Sec. Cumaru Do Norte: QUESTIONARIO NEPMV.pdf (arquivo anexado)
QUESTIONARIO NEPMV.pdf
06/07/2022 12:22 - Andreza Souto Maior: Recebido ☑
06/07/2022 12:22 - Andreza Souto Maior: Muito obrigada Ewerton!
06/07/2022 12:22 - Andreza Souto Maior: 😊□□□□
06/07/2022 12:22 - Ewerton-Sec. Cumaru Do Norte: 👍🤝

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140477D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

1.2 Contato via troca de E-mail

09/06/22, 15:15 Gmail - Atividade - 2º relatório - Monit. resultados GAM

Gmail

instituo agata <araguaia.pmv22@gmail.com>

Atividade - 2º relatório - Monit. resultados GAM

instituo agata <araguaia.pmv22@gmail.com> 8 de junho de 2022 11:29
Para: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo Cumaru do Norte <sematcumaru@yahoo.com.br>

Prezados,

Dando continuidade as atividades de monitoramento do PMV, envio planilha para coleta das informações para o 2º Relatório de Monitoramento. Algumas informações já foram respondidas, porque elas já estavam no questionário anterior. Se houver discordância, por favor, fazer a devida correção.
Solicito que seja colocado o máximo de informações. Pois, precisamos de riqueza de detalhes no relatório.
O prazo para entrega é **13/06/2022**.
Qualquer dúvida, por favor entre em contato.
Agradeço a colaboração.
Atenciosamente,

--
Andreza Souto Maior
Eng. Florestal
Msc. em Ciências Florestais
Instituto Ágata
(93) 99185.4254

Resultados GAM Base Local Araguaia.xlsx
39K

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=c916f3fa60&view=pt&search=all&permmsgid=msg-a%3Ar5184817608009503806&simpl=msg-a%3Ar51848… 1/1

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Gmail

instituo agata <araguaia.pmv22@gmail.com>

Atividade - 2º relatório - Monit. resultados GAM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo Cumaru do Norte 17 de junho de 2022
<sematcumaru@yahoo.com.br> 15:51
Para: instituo agata <araguaia.pmv22@gmail.com>

Segue, em anexo, questionário respondido

Atenciosamente,

Arinos Souza
Eng. Ambiental
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Respondido Resultados GAM Base Local Araguaia.xlsx
41K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

2 – Questionário Complementação de Informações: Gestão Ambiental Municipal

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: CUMARU DO NORTE
Responsável pelas informações: EWERTON SOCORRO DA SILVA
Cargo do entrevistado: SECRETPÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Contatos do entrevistado (Telefone): (94) 99156-7378
E-mail: sematcumaru@yahoo.com.br

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 226 de 30 de junho de 2008.
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 248, de 23 de julho de 2009.
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 222-A de 6 de novembro de 2007
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 222-A de 6 de novembro de 2007
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 226 de 30 de junho de 2008.
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei nº 367/2021, de 14 de dezembro de 2021
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei nº 272 de 04 de janeiro de 2011
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Não tem
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não tem

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei nº 298 de 17 de junho de 2015

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Ações midiáticas com fins de educação ambiental e divulgação das ações da SEMMAT (carro-som, autofalante, rádio)	Ano todo	População em geral
Campanha contra Queimadas	Estação seca	População em geral
Campanha contra Poluição Sonora	Ano todo	População em geral
Campanha contra descarte inadequado de resíduos sólidos	Ano todo	População em geral

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
		X

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes — Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	4	Doação PMV
Notebook	1	Doação PMV
Carro	1	Doação PMV
Moto	3	Doação Semas
Embarcação		
Receptor GPS	2	Doação PMV
Drone	1	Recursos Próprios
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	0	
Máquina fotográfica	1	Doação PMV

O município recebeu equipamentos do PMV?	Sim	Não
	X	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	027/2018 NEPMV	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	2	2014 (1 integral; 1 parcial)
Fiscalização	2	2010; 2021
Geoprocessamento	1	2010
Administrativo	1	2010
Educação Ambiental	1	2010
Outros:		

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	1	
Técnico	5 (1 parcial)	3
Serviços Gerais	1	

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental	1	1
Engenheiro Florestal		
Engenheiro Agrônomo	1(tempo parcial)	1
Geólogo		
Sociólogo		
Advogado	1(tempo parcial)	1
Pedagogo		
Biólogo		
Administrador		
Técnico em Gestão Ambiental	1	
Técnico em Meio Ambiente	1	1

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	1
Verificação do Desmatamento em Campo	1
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	2
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	4
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	

Participação em outras capacitações:

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados
Geotecnologia avançada para Gestão Ambiental (IMAZON)	2

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:
Resumo: Aterro Sanitário simplificado em fase de implantação Projeto de arborização nas vias e praças publicas

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.
Face ao exposto SOLICITAMOS verificar com todo o empenho que lhe é peculiar, a possibilidade de nos contemplar com pelo menos 1 (um) veículo traçado.

Respondido em: 06/072022

Assinatura do responsável pelas informações

Ewerton Socorro da Silva
Secretário de Meio Ambiente
Decreto: 004/2021

Página 5 de 5

Núcleo Executor do Programa Municipios Verdes

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

3 - Documentos Recebidos:

3.1 - Lei Nº 226/2008 – Política e Sistema de Meio Ambiente e Turismo de Cumaru do Norte

PUBLICADO EM
EM 30/06/2008
ASSINATURA

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº. 226/08 Cumaru do Norte, 30 de junho de 2008.

Institui a Política e o Sistema de Meio Ambiente e Turismo do Município de Cumaru Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O Município de Cumaru do Norte exercerá a gestão pública integrada ao Patrimônio Ambiental e Turístico Municipal dos recursos naturais , localizados no território sob sua jurisdição, através das normas previstas nesta Lei, na legislação que lhe for complementar e na legislação correlata, federal e vigente no Estado do Pará.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei e na legislação dela decorrente, entende-se como meio ambiente, a interação dos elementos naturais, artificiais, inclusive do trabalho e culturais que propiciem o desenvolvimento da vida em todas as suas formas.

Art. 3º Os elementos naturais, artificiais e culturais, localizados no território sob jurisdição do Município de Cumaru do Norte, compõem o Patrimônio Ambiental e Turístico Municipal.

Parágrafo único. Para assegurar a proteção do Patrimônio Ambiental e Turístico Municipal, compete ao Poder Público:

I - garantir os espaços territoriais especialmente protegidos previstos na legislação em vigor, bem como os que vierem a ser assim declarados por ato do Poder Público;

1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

3.2 - Lei Nº 649/2017 – Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cumaru do Norte

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 649/2017 **DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, de natureza contábil especial, vinculado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, cujos recursos serão destinados a possibilitar o funcionamento das ações de Meio Ambiente, com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos, planos, obras e serviços necessários à criação, à recuperação, à manutenção e à preservação dos espaços públicos urbanos, de seus equipamentos, das áreas naturais e dos sítios ecológicos, objetivando o desenvolvimento ambiental do município de Ourilândia do Norte - PA.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal do Meio Ambiente contemplará as atividades priorizadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Constituem recursos financeiros do FMMA:

I – Dotações consignadas anualmente no orçamento e verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II – Recursos oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;

III – recursos captados através de convênios, acordos, contratos e patrocínios celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;

V – Recursos operacionais próprios resultantes de adiantamentos concedidos e de serviços prestados pelo município;

VI – Doações em espécie feitas diretamente para o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

VII – recolhimentos provenientes do pagamento das multas oriundas dos autos de infração emitidos pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente;

VIII – recolhimentos feitos por pessoas físicas ou jurídicas correspondentes ao pagamento pelo fornecimento de mudas e prestação de serviços de treinamento e

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140477D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

3.3 - Lei Nº 222-A/2008 – Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cumaru do Norte

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº. 222-A/2008 Cumaru do Norte, Em 6 de novembro de 2007

Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

A Prefeitura de Cumaru do Norte, faz saber a Câmara Municipal de Cumaru do Norte que decreta e estatui, e eu sanciono a seguinte lei:

Capitulo I

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo-CONSEMMAT, órgão colegiado de caráter deliberativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT e que tem por finalidade:

Seção I

DAS FINALIDADES

I - contribuir para a formação, a atualização e o aperfeiçoamento de políticas e programas municipais de meio ambiente, turismo e desenvolvimento sustentável;
II - promover, no âmbito de sua competência, a regulamentação da legislação para implementação da política municipal de meio ambiente e turismo;
III - deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida;
IV - assessorar, estudar e propor a instâncias superiores do Executivo Municipal, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e o turismo e o uso sustentável dos recursos naturais.
Art.2º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo - CONSEMMAT deve:
I - elaborar, discutir, aprovar e avaliar a implementação da Agenda Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
II - estabelecer, mediante propostas recebidas e devidamente analisadas por suas câmaras técnicas ou consultorias especializadas, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedida pelo Município, na forma da lei;
III - estabelecer diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos ao controle da poluição, à qualificação do meio ambiente , á proteção ambiental e ao desenvolvimento turístico na forma da lei;

SEDE: Avenida dos Estados Nº.73 – Cumaru do Norte - Amazônia Brasileira 1
Fone./Fax : (55xx94) 3309.1292/1293 sematcumaru@yahoo.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

3.4 - Lei Nº 248/2009 – Organização e estrutura administrativa do Poder Executivo de Cumaru do Norte

PUBLICADO EM 23/03/2009 ASSINATURA

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº 34.670.976/0001-93
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 248 / 2009.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUMARÚ DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e demais legislações, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º O Poder Executivo, estruturado pela presente Lei, compõe-se dos órgãos da administração direta e indireta.

§1º Integram a estrutura básica da administração direta o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e as Secretarias Municipais.

§2º Integram a administração indireta as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica própria, criadas por Lei específica e sob o controle do Município.

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por:

I. Chefia de Gabinete;
II. Procuradoria Geral do Município;
III. Controladoria Geral do Município;
IV. Secretarias Municipais;

Av. das Nações nº 73 – Cumaru do Norte – Pará – Cep: 68.398-000 – Fone: (94) 3309-1221/1277
(94) 94 9154-3046 - 9163-9025 E-mail: gabinetedocumaru@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

3.5 - Lei Nº 006/1993 - Normas sobre Polícia Administrativa no município de Cumaru do Norte

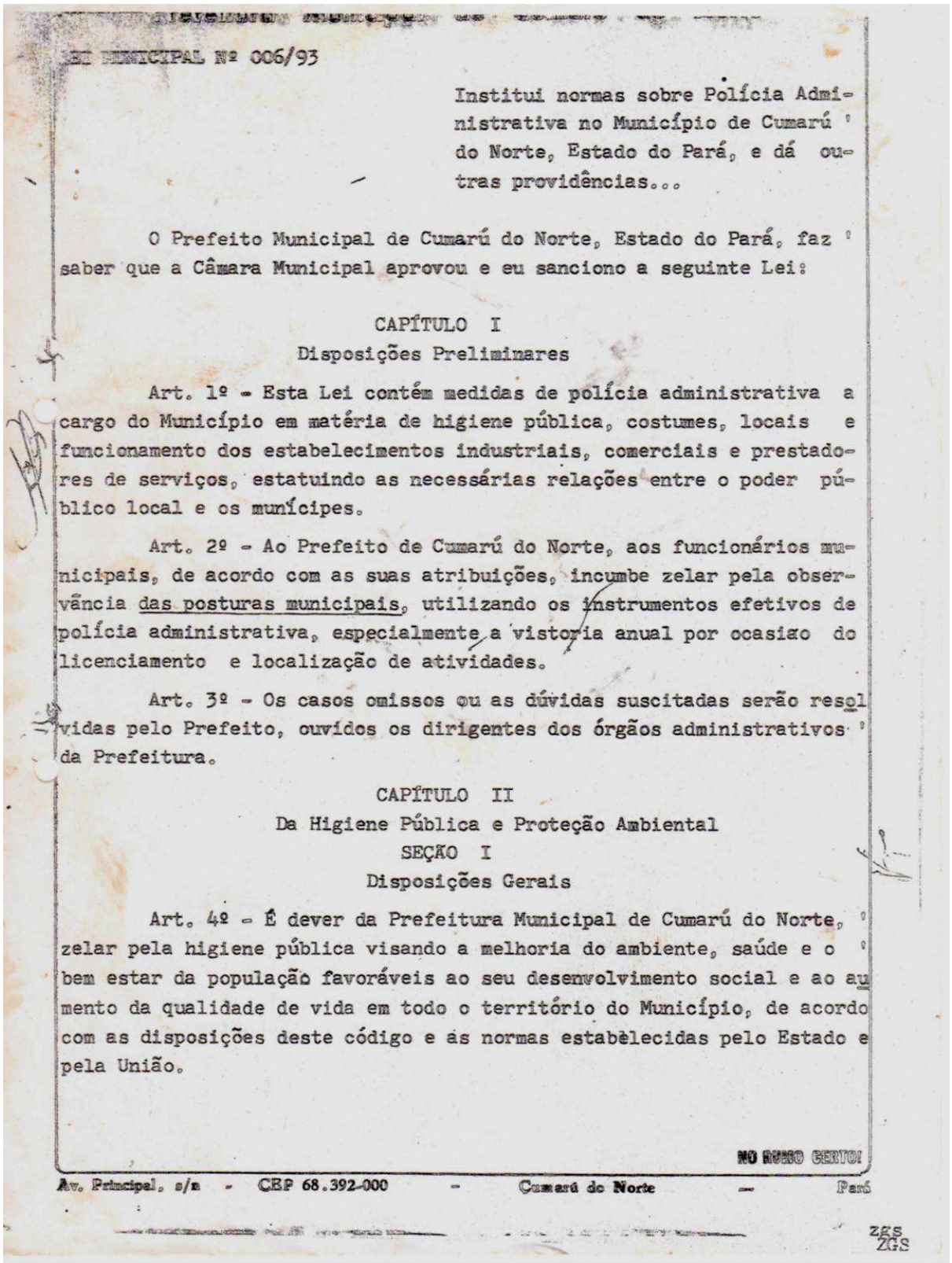

LEI MUNICIPAL Nº 006/93

Institui normas sobre Polícia Administrativa no Município de Cumarú do Norte, Estado do Pará, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Cumarú do Norte, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene pública, costumes, locais e funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

Art. 2º - Ao Prefeito de Cumarú do Norte, aos funcionários municipais, de acordo com as suas atribuições, incumbe zelar pela observância das posturas municipais, utilizando os instrumentos efetivos de polícia administrativa, especialmente a vistoria anual por ocasião do licenciamento e localização de atividades.

Art. 3º - Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidas pelo Prefeito, ouvidos os dirigentes dos órgãos administrativos da Prefeitura.

CAPÍTULO II
Da Higiene Pública e Proteção Ambiental
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 4º - É dever da Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte, zelar pela higiene pública visando a melhoria do ambiente, saúde e o bem estar da população favoráveis ao seu desenvolvimento social e ao aumento da qualidade de vida em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste código e as normas estabelecidas pelo Estado e pela União.

NO RUMO CERTO!
Av. Principal, s/n - CEP 68.392-000 - Cumarú do Norte — Pará

ZES ZGS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

3.6 - Lei Nº 272/2011 - Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Cumaru do Norte

Estado do Pará

MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº 34.670.976/0001-93
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM: 4/01/2011 ASSINATURA

Lei Nº. 272/2011 **DE 04 DE JANEIRO DE 2011.**

Institui a Lei das Diretrizes Urbanas do Município de Cumarú do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Cumaru do Norte, como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação urbana e estabelecendo normas de organização e ocupação do solo urbano, definindo as diretrizes básicas para a orientação e controle do seu crescimento ordenado, de acordo com as peculiaridades locais, dando cumprimento obrigatório ao art. 2º da resolução do COEMA nº 79, de 07 de julho de 2.009, aos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais nº 006/93 e nº 213/2007.

Art. 2º - É finalidade da Lei de Diretrizes Urbanas:
I- orientar a atuação do Poder Público e da iniciativa privada no sentido de disciplinar o desenvolvimento urbano do município, para assegurar as reais funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e o bem estar de todos os seus habitantes.

Art. 3º - Constituem diretrizes do Desenvolvimento Urbano:
I - promover o adequado ordenamento territorial urbano e de expansão urbana mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
II - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local;
III - preservar e proteger o meio ambiente, combatendo a poluição e/ou degradação em qualquer das suas formas;
IV - promover programas de melhoria das condições habitacionais, de saneamento básico e recuperação de áreas degradadas em geral;
V - orientar a concessão de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais e vegetais em todo o território do Município;
VI - ordenar a função social das áreas ocupadas do município e garantir o bem estar dos seus habitantes.

Av. das Nações nº 73 – Cumaru do Norte – Pará – Cep: 68.398-000 – Fone/Fax: (94) 3309-1293
(94) 9145 0195 e 9154 3046 - E-mail: gabinetedocumaru@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

3.7 - Projeto de Lei provado N° 012/2021 - Disciplina as Taxas de Licenciamento Ambiental.

APROVADO
EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
PRESIDENTE

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 012/2021, de 02 de Dezembro de 2021.

DISCIPLINA AS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CUMARU DO NORTE, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Ficam instituídas as taxas de licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ouserviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, no âmbito do Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, conforme anexos da presente lei.

Parágrafo único: Ficam sujeitos ao prévio licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT, as atividades poluidoras, utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivamente ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, observadas as atribuições legais estabelecidas na legislação municipal vigente, resolução nº 162/2021 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Pará que estabelece asatividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, ou outra que venha substituí-la. Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011 ou qualquer outra que venha a substitui-la, assim como as regulamentações do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo (COMSEMMAT) de Cumaru do Norte.

Art. 2°. As taxas de licenciamento ambiental de Cumaru do Norte têm como fato gerador o exercício do poder de polícia ambiental conferido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em matéria de licenciamento ambiental, cujos recursos serão alocados de acordo com as diretrizes fixadas em Lei.

§ 1°. As taxas previstas no caput deste artigo incidirão sobre as atividades e empreendimentos de forma isolada.

§2° O licenciamento de empreendimento que compreender mais de uma atividade

Av. das Nações nº 73 – Cumaru do Norte – Pará
CNPJ nº 34.670.976/0001-93

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
SESSÃO DO DIA
PRESIDENTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

4.0 - Relatório Semestral de Uso e Situação dos Bens Doados Através do Termo de Doação de Bens Móveis com Encargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE/PA

RELATÓRIO SEMESTRAL DE USO E SITUAÇÃO DOS BENS DOADOS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS

Nº 001/2022 - NEPMV

Período Abrangido: JANEIRO a ABRIL de 2022.

1.Introdução

Em cumprimento a Cláusula 4.2.2 do Termo de Doação 027/2018-NEPMV apresenta-se este relatório com o objetivo de comprovar a correta utilização e conservação dos bens recebidos.

1.1. Do uso dos bens no aprimoramento da gestão ambiental

Item 1:

Bem/Equipamento:	**CAMINHONETE**
Marca:	**MMC/L200 TRITON GL D**
Modelo:	**2016**
Cor:	**BRANCA**
No. De série:	
No. Registro de Patrimônio	**5**
Situação:	**BOM ESTADO / MAS APRESENTANDO DEFEITOS DEVIDO AO PERIODO DE USO À 7 ANOS.**

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

5 - Autorização de uso de imagem

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente termo de autorização para uso de imagem, as pessoas abaixo identificadas, AUTORIZAM, expressamente, o BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL a utilizar as imagens enviados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cumaru do Norte, estado do Pará, nos materiais de divulgação de resultados e de informações sobre o FUNDO AMAZÔNIA e sobre o projeto PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, desenvolvido pelo NEPMV, por meio de mídia impressa, vídeo ou internet.

Fica autorizada a ampla utilização do material objeto do presente Termo, de forma integral ou parcial, desde que relacionada aos fins institucionais do BNDES e aos objetivos de divulgação do Fundo Amazônia, em apresentações, relatórios, campanhas publicitarias e eventos, observadas, com relação aos empregados, as prescrições do código de ética do BNDES.

A presente autorização de uso de imagem abrange, exclusivamente, concessão de uso da imagem para os fins aqui estabelecidos, pelo que qualquer outra forma de utilização e/ ou reprodução deverá ser previamente autorizada para tanto.

Nº	NOME	CPF	ÓRGÃO	ASSINATURA
01.	Ewerton Socorro da Silva	[redacted]	SEMMAT	
02.	Diel Jhonatas A.da Silva		SEMMAT	
03.	Antonia da S. P. Lema		SEMMAT	
04.	Maria Paulino Rocha		SEMMAT	
05.	Ivaldo Viana Pereira Filho		SEMMAT	
06.	Arinos Vieira de Souza		SEMMAT	
07.				
08.				
09.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

6 – Campanhas realizadas:

6.1 – Campanha contra queimadas

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

6.2 – Campanha contra poluição sonora.

6.3 – Campanha educação para coleta correta de resíduos

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC6140477D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

7.0 – Ações Realizadas:

7.1 – Palestra de Educação Ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

7.2 – Ações de Fiscalização Ambiental no Rio

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

7.2 – Fiscalização a extração ilegal de madeira.

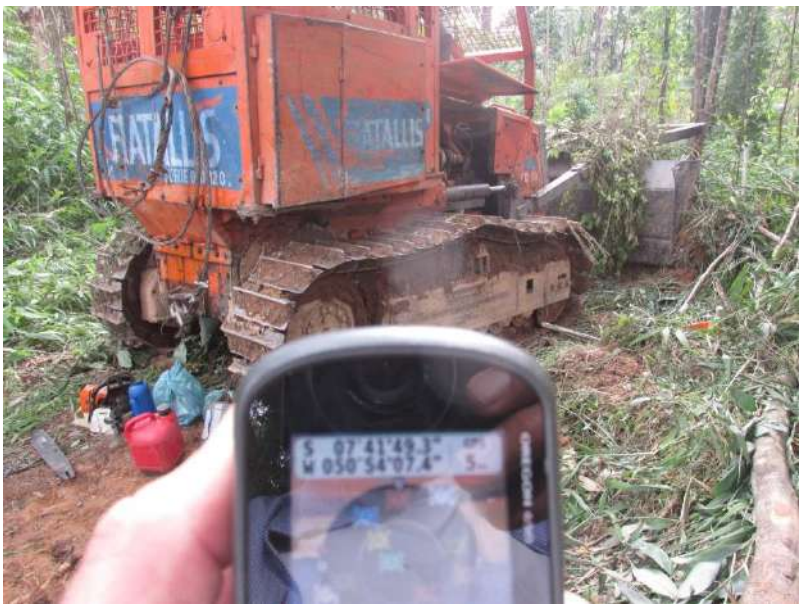

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

7.3 – Fiscalização.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

7.3 – Fiscalização a queimadas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

8.0 – Palestras para Agricultores.

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

9.0 – Visitas nas propriedades da Zona rural.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

10 – Infra estrutura SEMMA.

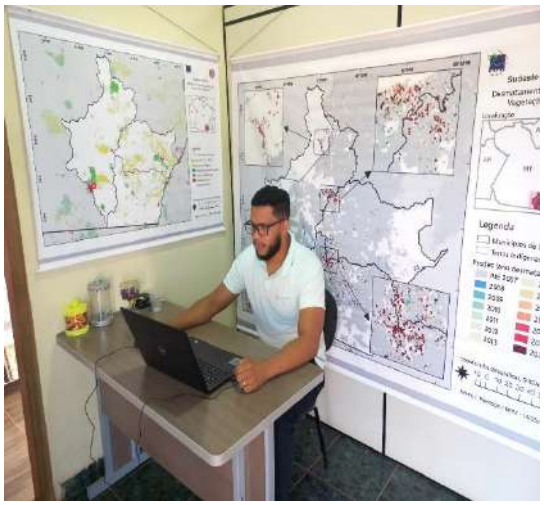

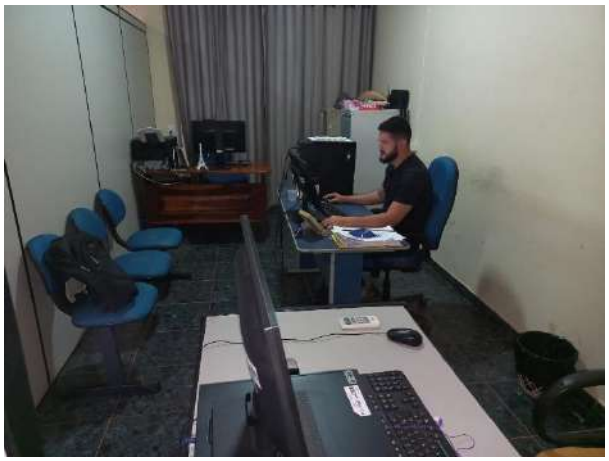

Identificador de autenticação: 4DECF82.4D28.17D.9169B781045774C19E
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 311

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6C588A5AC614047D.8F59F43BB1A3EF17.E3D8734C3BDA411C.E4E13DC5D4B9AB86